



# Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1704 de 28 de fevereiro de 2023.

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população.  
Afixado no Quadro de Avisos

28 / 02 / 28 / 03 / 23

Responsável

**Autoriza a realocação de créditos orçamentários e alteração de fonte de recurso para o exercício financeiro de 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, MG, APROVA, E EU VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições;

II – transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III – transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência das



## *Câmara Municipal de Estiva*

*“Ver. Olegário de Moura Leite”*

mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho”

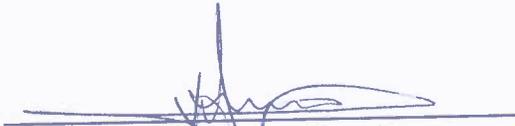
§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. Considera-se órgão, para fins desta Lei, a classificação institucional (órgão, unidade e subunidade).

Art. 3º – Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a alterar a fonte de recurso consignado no orçamento municipal de 2023, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro da mesma categoria de programação.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Estiva, aos 28 de fevereiro de 2023.

  
VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO  
Prefeito Municipal